

Descrever, incluindo as seguintes informações:	
Se é show, exposição, espetáculo, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantitativo de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco); ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia; mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta (vimeo ou youtube); links de fotos e material de divulgação; release com até 500 caracteres.	
II. PARA PROPOSTAS DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO / AGENTE CULTURAL	
1. Atividade proposta (curso, oficina, mediação, palestra):	
2. Descrição da proposta:	
Descrição da proposta da atividade contendo: objetivos, metodologia, recursos didáticos ou outros necessários ao desenvolvimento; faixa etária do público alvo; release (até 500 caracteres); link de fotos e material de divulgação; currículo vitae ou Lattes.	
III. PARA PROPOSTAS DE SUPORTE TÉCNICO	
1. Área:	
2. Descrição da proposta:	
Currículo Vitae ou Lattes; portfólio virtual que demonstrem trabalhos executados ou em execução.	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

REPRESENTANTE: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no edital de credenciamento nº 5, da SECULT, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a SECULT, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. Local e data:

[illegible]

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019.SECULT
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DO PARÁ E (Nome do Artista, Grupo
ou Empresa). (Processo Administrativo nº 2019/_____. SECULT).
O Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, criada pela Lei Estadual Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 830, bairro de São Braz, CEP 66.063-240, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Cultura, Ursula Vidal Santiago de Mendonça, portadora do RG Nº _____ SSP/PA, CPF/MF Nº _____, doravante denominada CONTRATANTE; e _____, pessoa física, portadora do RG Nº _____ e do CPF nº _____, com endereço a _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: _____ ou
e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço a _____, doravante, representada pelo _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Credenciamento nº ____/2019 da Secretaria de Estado de Cultural do Pará, publicado no DOE nº _____, em ____ de _____de2019, e pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ORIGEM DO CONTRATO:

2.1. Este contrato decorre da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019, processada nos autos do Processo Administrativo Nº ____/2019/_____, regularmente ratificada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Cultura, publicada na Imprensa Oficial do Estado (DOE Nº ____ de ____ de ____ de 2019).

2.2.2. O Processo Administrativo nº 2019/_____. SECULT passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual de inexigibilidade de licitação, com destaque para o memorando inicial e para a proposta orçamentária, conforme art. 55, XI da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do profissional artístico/grupo/empresa _____, para participar de evento, promovido/apoiado por esta Secretaria de Estado.

3.2. O CONTRATADO se obriga por este instrumento a realizar a apresentação de _____, no evento _____, a ocorrer na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo, em consonância com a programação de que aceitou participar:

Data	Local	Horário	Duração

3.3. O evento deverá ser aberto ao público, sem cobrança de ingresso, podendo ser limitada a presença de público por motivos de saúde ou segurança pública;

3.4. A Secretaria de Estado de Cultura do Pará está autorizada, desde já, a fazer a divulgação do evento, nas mídias escritas, eletrônica, televisão, rádio ou qualquer outro tipo de meio de comunicação:

3.5. O CONTRATADO desde já autoriza a transmissão ao vivo, gravação e captação de sons e imagens do seu evento, que poderão ser permanente e livremente usados, cedidos, distribuídos ou divulgados pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará para a promoção de sua missão institucional, desde que isso não seja feito de forma lucrativa ou remunerada, e sempre sem alterar o conteúdo do evento;

3.6. O CONTRATADO está ciente de que se trata de uma obrigação pessoalíssima, sendo vedada subcontratação ou a substituição de membros que façam parte do grupo credenciado, salvo justificativas formalmente apresentadas e aceitas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO
E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O contrato possui o valor global de R\$ _____ (_____),
formado a partir da tabela de valores máximos definidos no Edital de
Credenciamento nº. _____/2019.

4.2. O preço contratado deverá ser pago integralmente, em até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do objeto contratual.

4.3. O pagamento deverá ser realizado mediante laudo circunstanciado, comprovando a correta execução do objeto, emitido pelo fiscal do contrato

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE:_____. PTRES:_____. AÇÃO:_____. PI: _____. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

5.1 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- b) Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas neste instrumento;
- d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.2 - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com a proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Estar no local do evento, com a devida antecedência, no(s) dia(s) e horário(s) estipulado(s) pela Contratante e respeitar as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.